

# EDITAL 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Abertura: 12/07/2024 Horário: 10h

Tipo: REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, do tipo REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, dia **12 de julho de 2024**, com início às 10:00 horas, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até o horário definido para abertura do certame.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - OBJETO

2.1. É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de lanches para os Grupos do CRAS Despertar e eventos da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, em conformidade com o termo de referência em anexo.

#### 3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vale Real, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo **valor UNITÁRIO do item, objeto licitado,** e demais informações necessárias, até o horário previsto na plataforma do pregão eletrônico.
- 5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO VI deste Edital serão desconsiderados.
- 5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **preço unitário**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.



## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5.1 O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 0,05(cinco centavos).
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site "portaldecompraspublicas" se baseia para o processo licitatório.
- 7.6.1- O modo de disputa será aberto, etapa de envio de lances da sessão pública, encerrado o prazo de lances, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas



pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

- 7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no <u>item 9</u>, sendo que os documentos podem ser carregados no portal ou enviados por email para administração@valereal.rs.gov.br.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



8.3.1 — O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1 Documentos de habilitação:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
   CNPJ/MF;
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- Certidão Negativa de Falência expedida por distribuidor da sede do licitante.
- 9.1.2 Declarações e Capacidade Técnica
- a) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/221;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante (mínimo um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter fornecido materiais com características semelhantes ao objeto ora licitado.
- 9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que os documentos de habilitação serão encaminhados após a fase de lances, pela(s) empresa(s) vencedora(s) juntamento com a proposta ajustada ao lance vencedor.
- 9.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.



#### 10 - DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem



como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 14- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.2 A ata será enviada por email para as empresas assinarem digitalmente, e deverá ser enviada de volta ao município pelo mesmo endereço eletrônico recebido; podenco a mesma ser assinada presencialmente pelas partes se assim definirem.
- 14.3 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Vale Real não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme prevê a Lei de Licitações.
- 14.4 A Ata de Registro de preços só poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas Lei Federal nº 14.133/21, o índice de reajuste da referida ATA se fará em base do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA. 14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata, devidamente documentado e comprovando o desequilíbrio, e antes de eventual prorrogação de prazo.

#### 15 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) entregar os materiais licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;



- 15.1 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 15.2 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais/lanches, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 15.3 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.4 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.5 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 15.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho:
- a) Os fiscais da referida Ata de Registro de Preços serão:
- b) Fiscais responsáveis pelo recebimento: Pamela Einsfeld e Joise Müller;
- Fiscais do Contrato: Pamela Einsfeld e Joise Müller

#### 16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1 O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.
- 16.2 A fiscalização dos materiais objeto do presente contrato ocorrerá no momento da entrega.

#### 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto do certame**, sujeitar- se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



- b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos equipamentos das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos equipamentos das Secretarias Municipais.

#### 18- PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 18.1 A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2– Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da vigência da ata e nas condições deste edital.
- 18.3- A aceitação e o recebimento dos lanches, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



- 18.4No momento da entrega serão considerados os seguintes requisitos: b) Se os lanches estão em conformidade com o exigido no edital licitatório.
- 18.5 O recebimento será feito pelos servidores responsáveis, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum lanche seja rejeitado, a empresa deverá substituí-lo imediatamente.
- 18.6– A entrega dos objetos da presente licitação será de acordo com o Termo de referência, Anexo VI do edital.
- 18.7- O pagamento dos objetos licitados deverá ser realizado à vista, mediante documentos fiscais e a aceitação dos materiais.
- 18.8- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 012/2024).

#### 19 - RESCISÃO

- 19.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 19.2- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.3- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;
- 19.4- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social Fundo Municipal Assistência Social 08.122.0209.2169 - Manuteção Gestão Assistência Social - IGD SUAS Fonte 660 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1860)

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social



Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0011.2037 - Manutenção Serviço de Assistência Social Fonte 500 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (890)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0208.2180 - Manutenção Benefícios Eventuais Fonte 500 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1828)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0208.2180 - Manutenção Benefícios Eventuais Fonte 661 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (4802)

Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social 3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0209.2108 - Manutenção Programa Bolsa Familia Fonte 660 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1824)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0209.2164 - Programa Proteção Social Básica - CRAS Fonte 660 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (841)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0209.2168 - Manutenção Programa FEAS RS Fonte 661 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1835)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo 12.361.0007.2012 - Manutenção Fonte STN 500 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (604)

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



- 21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 21.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Vale Real.
- 21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.5 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.6 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Vale Real na data marcada, a sessão realizar- se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.7 O Município de Vale Real se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.8 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Vale Real, através do email: licitacoes@valereal.rs.gov.br ou pelo Fone 051-3637 7050.
- 21.9. Integra este Edital:
- a) ANEXO I Minuta de contrato;
- b) ANEXO II Minuta da ata de registro de preços;
- c) ANEXO III Modelo de declarações;
- d) ANEXO IV Documento de formalização de demanda;
- e) ANEXO V Estudo Técnico Preliminar:
- f) ANEXO VI Termo de Referência.
- g) ANEXO VII Parecer Jurídico

Vale Real/RS, 18 de junho de 2024.

CÁTIA MULLER

Procuradora Jurídica

ÁUDIA HAYASHI Pregoeira



#### **ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO -AQUISIÇÃO DE LANCHES -

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALE REAL, entidade de direito público interno, CNPJ nº 92.123.918/0001-46, sito à Rua Rio Branco, 659, Vale Real/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Kaspary, e

#### CONTRATADA:

XXX, CNPJ nº xxx, localizada na Rua xxx, CEP xxx, representada neste ato por xxx.

#### OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a **AQUISIÇÃO DE LANCHES**, oriundo do processo de Licitação Edital nº 007/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, regido pela Lei 14.133/21, nas seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujas condições integram o presente contrato, na entrega dos itens, conforme descrições, especificações e condições expressas nos Anexos do Edital, na quantidade e valor abaixo descritos:

- a) Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da Contratada, demais anexos dos documentos supracitados.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- b.1) a inadimplência da Contratada em relação aos encargos referidos nesta alínea não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- **II- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias após cada entrega do objeto, e mediante a emissão de NOTA FISCAL do material, com o devido aceite da Secretaria competente.
- § 1º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável.
- § 2º Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme Decreto Municipal 047/2022.



- § 3º A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **§ 4º** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- § 5º Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

## III - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) O valor contratado poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de Contratação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Procuradoria Jurídica, a qual também emitirá parecer.
- c) É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão do preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

- I O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos prazos e termos da Lei nº 14.133/21.
- II A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com necessidade para manutenção das atividades do CRAS, respeitando o que segue:
- a) os lanches deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nos locais designados pela Administração Municipal e serão conferidos por servidor indicado pela administração, sendo de sua responsabilidade o transporte e descarga no local indicado;
- b) o Município poderá solicitar amostragem conforme seu interesse, aleatoriamente, ficando a cargo da Contratada os custos das mesmas;
- c) o fornecedor terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento para entregar os lanches, nos locais designados nas respectivas ordens;
- d) caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua substituição imediatamente, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n° 14.133/21;
- e) os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

f) qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do edital e demais documentos do processo:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social Fundo Municipal Assistência Social 08.122.0209.2169 - Manuteção Gestão Assistência Social - IGD SUAS Fonte 660 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1860)

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0011.2037 - Manutenção Serviço de Assistência Social Fonte 500 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (890)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0208.2180 - Manutenção Benefícios Eventuais Fonte 500 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1828)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0208.2180 - Manutenção Benefícios Eventuais Fonte 661 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (4802)

Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social 3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0209.2108 - Manutenção Programa Bolsa Familia Fonte 660 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1824)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0209.2164 - Programa Proteção Social Básica - CRAS Fonte 660 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (841)

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



3 - Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0209.2168 - Manutenção Programa FEAS RS Fonte 661 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (1835)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo 12.361.0007.2012 - Manutenção Fonte STN 500 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (604)

## CLÁUSULA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e ainda, conforme artigo 138 da referida Lei, a extinção poderá se dar:

- I UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- II CONSENSUALMENTE: por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h.1) A Administração terá o prazo de 03 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 dias;



- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- II São obrigações da CONTRATADA:
- 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116</u>, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,
- n) devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

## CLAÚSULA SEXTA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a Contratada para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, inciso I, alínea *d*, deste Contrato.

- I O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- II Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.
- III A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada quando:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II Serão aplicadas à contratada quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar



a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### d) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, tampouco a subcontratação do objeto, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

# CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Coordenadora do CRAS, Pâmela Einsfeld e da Secretária Jóise Müller.

Parágrafo Único – A Fiscalização de que trata o *caput* deste artigo não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E CASOS OMISSOS

- O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024.

II - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, para dirimir litígios decorrentes da presente avença, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, após lido e achado conforme.

Vale Real, xx de xxxx de 202X.

REPRESENTANTE LEGAL (Contratada)



#### ANEXO II

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº Nº XXX/2024

## PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XXXXXXXXXXXXXX de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal da Administração, o MUNICÍPIO DE VALE REAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 92.123.918/0001-46, com sede na Rua Rio Branco, 659, Vila Nova, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO KASPARY, brasileiro, casado, identidade nº 1021110455 e CPF nº 341.630.850-68, residente e domiciliado no Beco Jacó Kaspary, 133, Canto Krewer, no Município de Vale Real/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, homologado e publicado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item 001: **EMPRESA**, **CNPJ:**, e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item 002: **EMPRESA**, **CNPJ**:, e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item 003: **EMPRESA**, **CNPJ:**, e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

XXXXXXX

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referente a futura aquisição de lanches, conforme especificados abaixo:

XXXXXXXXXX

# QUANDO COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES COTADOS

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o(s) objeto(s) conforme Termo de Referência e Proposta Readequada.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da



data de assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

- 2.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Vale Real não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 012/2024, anexo à presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante Apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Vale Real, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.3 O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos equipamentos.
- 3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do CRAS e/ou Secretaria de Educação, de acordo com as solicitações e cronograma de entrega.

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.
   A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto



na Lei Federal nº 14.133/2021

6.6 - O recebimento será mediante fiscalização, por servidor da prefeitura, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada imediatamente, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

6.7- As condições de fornecimento deverão obedecer estar de acordo com o Termo de Referência e Proposta Readequada.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "7.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 2.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1- O reajuste terá como índice: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- 2.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

## CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de equipamentos pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem estiver delegado a competência para tanto.

# CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

# CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 e as propostas das



empresas classificadas em 1º lugar por item no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

- 11.2 Havendo o cancelamento de item da Ata de Registro de Preço, será feito contato com o fornecedor seguinte no Ranking de preços ofertados, conforme o certame, através do e-mail cadastrado no Portal de Compras Públicas.
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vale Real/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Vale Real/RS,	de 2024
tale i team to,	40 LULT



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	,
	Pregão ELETRÔNICO Nº ***
	EMPRESA: CNPJ: EMAIL: TELEFONE: ENDEREÇO:
•	Do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )¹.
•	Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
•	Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
•	Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/221;
	(DATA)
	(REPRESENTANTE LEGAL)
	1 0
	Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Itda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº

123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- ( ) Microempresa receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
- ( ) Empresa de pequeno porte receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

#### observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

	Local e data
	Nome e assinatura do representante legal
Nome e assinatura do contador	
(no caso de ME e EPP)	
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:	



## Prefeitura Municipal de Vale Real - RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 02/2024	FORMULÁRIO UNIFICADO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA E DE CONTRATAÇÃO					
Data: 19/06/2024	Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria da Educação,					
Material:	Cultura, Desporto e Turismo					
(x) Consumo	Responsável pela solicitação: Pâmela Einsfeld					
( ) Permanente	E-mail: cras@valereal.rs.gov.br					
( ) Serviços	Telefone Fixo/Ramal: (51)35008444 – Ramal 217					
Modalidade:	Objeto: Solicitação de lanche pronto para grupos e eventos da Secretaria de Saúde e A e Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	Assistência Social				
Clitrônico Ass. Setor Licitação	Justificativa: Justifica-se necessidade de contratação do lanche pronto para os grupos e eventos das referidas Secretarias, por ser a forma mais viável enquanto praticidade, não exigindo espaço físico ou contratação de pessoal para realizar o preparo.					
Secretaria da Fazen	nda Secretaria Solicitante Setor de Compras/Licitação Setor.	Jurídico				

Rubrica:

Responsável pelo recebimento

Existe a necessidade aquisição do material/serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificațiva.

Michaela Finkler Sbersi

Setor de Compras/Licitação Recebido em:

Entrada Setor Licitação:

03/06 /20

Recebido em:

Entrada Setor Jurídico:

18/06/2024

Responsável pelo recebimento

#### Setor de Orçamentos:

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria. Data 19/06/2024



Coordenador

Pâmela Einsfeld

Item	Material Especificado	Quant	UN	Valor U.	Valor T.	Fornecedor
01	01 Cuquinha (sabores variados) 150g		Unid	3,25	9.750,00	Padaria
02	02 Risole pequeno gado		Unid	0,98	1.666,00	Padaria
03	Risole pequeno frango	1700	Unid	0,98	1.666,00	Padaria
04	Grostoli pequeno/mini	1800	Unid	0,85	1.530,00	Padaria
05	Fatia de pizza carne moída 200g	300	Unid	7,16	2.148,00	Padaria
06	Fatia de pizza frango 200g	300	Unid	7,16	2.148,00	Padaria
07	Bolo grande (sabores variados) 80g	620	Unid	3,86	2.393,20	Padaria
08	Sanduíche (pão branco, queijo e presunto)	3200	Unid	5,66	18.112,00	Padaria
09	Sanduíche (pão integral, queijo, presunto e salada)	400	Unid	6,33	2.532,00	Padaria
10	Enroladinho de salsicha	2800	Unid	2,43	6.804,00	Padaria
11	Mini churros	300	Unid	1,25	375,00	Padaria
12	Torta de frutas	20kg	KG	34,33	686,66	Padaria
13	Pão cacetinho mini	400	Unid	0,46	184,00	Padaria



# Prefeitura Municipal de Vale Real - RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valor Total Serviços: R\$		Valor Total Ma	teriais: R\$		Valor Total Geral: R\$ 127.994,86		4,86
18	Pão de queijo assado 60g		2500	Unid	4,83	12.075,00	Padaria
17	Pastel frango grande frito		2500	Unid	7,08	17.700,00	Padaria
16	Pastel carne grande frito		2500	Unid	7,08	17.700,00	Padaria
15	Grostoli grande frito		2500	Unid	2,80	7.000,00	Padaria
14	Cachorro Quente grande		2500	Unid	9,41	23.525,00	Padaria



## Prefeitura Municipal de Vale Real - RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Estudo Técnico Preliminar 02/2024 ÁREA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde e Assistência Social

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de aquisição de lanche para grupos, eventos, capacitações e outras atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fornecidas para a comunidade e equipes de trabalho em diferentes momentos.

## 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Já houveram contratações do objeto anteriormente, tendo funcionado positivamnte no que se refere à operacionalização e viabilidade.

# 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

O CRAS Despertar realiza cerca de 15 grupos ao longo de um mês (totalizando em torno de 150 encontros/ano), cada qual com diferentes públicos (adolescentes, adultos e idosos) e diferentes objetivos, conforme as demandas identificadas no município, com vistas ao fortalecimento de vínculos e promoção de saúde mental na comunidade. Ao abranger diferentes localidades do município, favorece o convívio entre os munícipes e a acessibilidade aos serviços disponíveis na rede de saúde. Portanto, considerando a duração de tempo dos grupos (geralmente em torno de 2h30 + locomoção), entende-se a necessidade do fornecimento de lanche aos participantes dos grupos, inclusive como momento que reforça a proposta de trocas e sentimento de pertença.

Na Saúde, por sua vez, são realizados eventos como o Dia da Saúde, campanhas de vacinação, grupos e outras capacitações multiprofissionais, todos os quais visando promover a participação da comunidade e trabalhadores da área da saúde, envolvendo o trabalho da equipe da UBS, entendendo a necessidade do fornecimento de lanche para os mesmos. As equipes participam, ainda, de reuniões de Epidemiologia em outros municípios, havendo momentos de café compartilhado, além da dispobilidade do Auditório da Saúde para reuniões, como a CIR UVA E VALES na qual o município oferta o coffee break.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, necessita da contratação do objeto em função das Formações Pedagógicas, cursos, treinamos e demais eventos fornecidos às profissionais da área, que, em sua maioria, possuem longa duração. Portanto, é realizado o fornecimento de lanches nos horários de intervalo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a apresentação de alvará sanitário; cartão CNPJ; contrato social; negativa federal, estadual e municipal; CRC do FGTS; CNDT trabalhista.

# 5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

#### a) Solução 1

Viabilidade de mercado: AQUISIÇÃO DE LANCHE PRONTO

Viabilidade econômica: Formato de aquisição anteriormente realizado, com relevante relação custo-benefício.

Produto	Fabricante/fornecedor	Quant.	Valor unit.	Valor total
Cuquinha (sabores variados) 150g	Padaria	3000	3,25	9.750,00
Risole pequeno gado	Padaria	1700	0,98	1.666,00



# Prefeitura Municipal de Vale Real - RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ESTAD	O DO RIO GRAI	NDE DO SUL	
Risole pequeno frango	Padaria	1700	0,98	1.666,00
Grostoli pequeno/mini	Padaria	1800	0,85	1.530,00
Fatia de pizza carne moída 200g	Padaria	300	7,16	2.148,00
Fatia de pizza frango 200g	Padaria	300	7,16	2.148,00
Bolo grande (sabores variados) 80g	Padaria	620	3,86	2.393,20
Sanduíche (pão branco, queijo e presunto)	Padaria	3200	5,66	18.112,00
Sanduíche (pão integral, queijo, presunto e salada)	Padaria	400	6,33	2.532,00
Enroladinho de salsicha	Padaria	2800	2,43	6.804,00
Mini churros	Padaria	300	1,25	375,00
Torta de frutas	Padaria	20kg	34,33	686,66
Pão cacetinho mini	Padaria	400	0,46	184,00
Cachorro Quente grande	Padaria	2500	9,41	23.525,00
rostoli grande frito	Padaria	2500	2,80	7.000,00
astel carne grande frito	Padaria	2500	7,08	17.700,00
astel frango grande ito	Padaria	2500	7,08	17.700,00
io de queijo assado Og	Padaria	2500	4,83	12.075,00

Viabilidade operacional: Tendo sido a modalidade anteriormente contratada, não demanda adaptação ou outros reajustes pelo bom funcionamento até o momento.

#### b) Solução 2

Viabilidade de mercado: COMPRA DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO DO LANCHE

Viabilidade econômica: Implica contratação de pessoal para a produção do lanche, elevando o custo da proposta, além de considerar a menor durabilidade dos insumos adquiridos in natura.

Viabilidade operacional: Além da necessidade de contratação de pessoal, a função exigiria carga horária variada para atender às demandas das Secretaroas, tendo em vista seu cronograma/horários de atividades e eventos.

# 6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A Solução 1 (aquisição do lanche pronto) atende às demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de forma mais efetiva, considerando que a modalidade foi considerada positiva nos anos anteriores de semelhante contratação pela viabilidade de mercado, econômica e operacional em relação às demais propostas, além de levar em conta a relação custo-benefício e durabilidade do objeto.



# Prefeitura Municipal de Vale Real - RS

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A aquisição do lanche pronto para as atividades e eventos das referidas Secretarias apresenta maior viabilidade operacional e econômica, atendendo às necessidades de forma a tornar mais prático o recebimento dos produtos, sem demandar alteração de horário ou contratação de pessoal. Cumpre, ainda, com critérios exigidos acerca de alvará, certificação ou licença que comprove regularidade no funcionamento do estabelecimento e local de produção. É relevante considerar a experiência positiva da anterior aquisição do lanche pronto, havendo facilidade na operacionalização e precificação em custo-benefício e sem gastos adicionais.

O lanche será entregue de forma parcelada, conforme solicitação prévia por parte das Secretarias solicitantes, sendo a entrega ou retirada combinada entre as partes.

## 8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da Solução 1. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Vale Real/RS, 19 de junho de 2024.

Coordenador CRAS Valo Real

Pâmela Einsfeld Coordenadora CRAS Defiro
Indefiro. Motivar:

Data 19/06/2024

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Nome ou carimbo

Joise Müller Secretária Municipal de Educação, Juliura De porto e Turismo



### MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

# CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

Aquisição de lanche pronto (de forma parcelada) para grupos, eventos, capacitações e outras atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fornecidas para a comunidade e equipes de trabalho em diferentes momentos, a serem entregues conforme solicitação prévia.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

tem	em Quant. Unidade de Medida		Descrição / Especificação			
01	3000	Unidade	Cuquinha (sabores variados) 150g			
02	1700	Unidade	Risole pequeno gado			
03	1700	Unidade	Risole pequeno frango			
04	1800	Unidade	Grostoli pequeno/mini			
05	300	Unidade	Fatia de pizza carne moída 200g			
06	300	Unidade	Fatia de pizza frango 200g			
07	620	Unidade	Bolo grande (sabores variados) 80g			
08	3200	Unidade	Sanduíche (pão branco, queijo e presunto			
09	400	Unidade	Sanduíche (pão integral, queijo, presunto e salada)			
10	2800	Unidade	Enroladinho de salsicha			
11	300	Unidade	Mini churros			
12	20kg	Quilograma	Torta de frutas			



13	400	Unidade	Pão cacetinho mini
14	2500	Unidade	Cachorro Quente grande
15	2500	Unidade	Grostoli grande frito
16	2500	Unidade	Pastel carne grande frito
17	2500	Unidade	Pastel frango grande frito
18	2500 Unidade		Pão de queijo assado 60g

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.0 prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de ( x ) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou ( ) bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

# CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CRAS Despertar realiza cerca de 15 grupos ao longo de um mês (totalizando em torno de 150 encontros/ano), cada qual com diferentes públicos (adolescentes, adultos e idosos) e diferentes objetivos, conforme as demandas identificadas no município, com vistas ao fortalecimento de vínculos e promoção de saúde mental na comunidade. Ao abranger diferentes localidades do município, favorece o convívio entre os munícipes e a acessibilidade aos serviços disponíveis na rede de saúde. Portanto, considerando a duração de tempo dos grupos (geralmente em torno de 2h30 + locomoção), entende-se a necessidade do fornecimento de lanche aos participantes dos grupos, inclusive como momento que reforça a proposta de trocas e sentimento de pertença.

Na Saúde, por sua vez, são realizados eventos como o Dia da Saúde, campanhas de vacinação, grupos e outras capacitações multiprofissionais, todos os quais visando promover a participação da comunidade e trabalhadores da área da saúde, envolvendo o trabalho da equipe da UBS, entendendo a necessidade do fornecimento de lanche para os mesmos. As equipes participam, ainda, de reuniões de Epidemiologia em outros municípios, havendo momentos de café compartilhado, além da dispobilidade do Auditório da Saúde para reuniões, como a CIR UVA E VALES na qual o município oferta o coffee break.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, necessita da contratação do objeto em



função das Formações Pedagógicas, cursos, treinamos e demais eventos fornecidos às profissionais da área, que, em sua maioria, possuem longa duração. Portanto, é realizado o fornecimento de lanches nos horários de intervalo.

# 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que a solução pertinente, diante do fornecimento de lanche para grupos, eventos, capacitações e outras atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fornecidas para a comunidade e equipes de trabalho em diferentes momentos, é a aquisição do lanche pronto, visto que apresenta maior viabilidade econômica e operacional, por quantidade conforme a necessidade, incluindo também a combinação de entrega diretamente nos locais, conforme previamente for solicitada à contratada.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a apresentação de alvará sanitário; cartão CNPJ; contrato social; negativa federal, estadual e municipal; CRC do FGTS; CNDT trabalhista.

# CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos serão entregues de forma parcelada. Os tipos de lanche para cada atividade ou evento serão previamente solicitados por cada secretaria, assim como a forma/horário de recebimento e, ainda, se há necessidade de entrega dos mesmos; todas as informações serão também previamente repassadas para a contratada. Os lanches devem estar devidamente embalados, sem avarias.

# 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. PRAZO
- ( ) Prazo de entrega de até ( \_\_\_\_\_\_ ) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- (X) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 dia do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.2. LOCAL

A depender da atividade, quando necessário, no CRAS ou local de evento/treinamento, dentro do município.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, de forma variada conforme o horário dos grupos (7h30/13h00).

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
- (x) Não.
- ( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

#### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de validade do objeto, considera a produção do mesmo na data em que será entregue.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Pâmela Einsfeld, Coordenadora do CRAS Despertar, endereço de e-mail cras@valereal.rs.gov.br e telefone (51) 99565-0478 e seu substituto será Jaqueline Keiber, Assistente Social, endereço de e-mail cras@valereal.rs.gov.br e telefone (51) 99565-0478, CRESS 7767

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



- **15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 15.3.O recebimento definitivo ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- **15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

l a natureza e a gravidade da infração cometida;

Il as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 17.1.2.Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VALE REAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos ou úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

# 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

# CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **20.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Departamento de Contratos e Licitações irá definir a modalidade da contratação a serrealizada.
- **20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

#### 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

# 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

# 22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.2 VISTORIA				
(x)Não	( ) Sim	( ) Opcional	( ) Obrigatória.	
Justifique a nec	essidade de vistoria	obrigatória:	( ) Obligatoria.	
22.3 DOCUMEN	TO OFICIAL DO FAR	RICANTE		
22.3 DOCUMEN ( x ) Não	TO OFICIAL DO FAB	BRICANTE		

# 22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

#### 22.5 AMOSTRA

(x) Não

() Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

# 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto	Quant.	Unid	Valor unitário	Valor Total de Referência
01	Cuquinha (sabores variados) 150g	3000	Unidade	3,25	9.750,00
02	Risole pequeno gado	1700	Unidade	0,98	1.666,00
03	Risole pequeno frango	1700	Unidade	0,98	1.666,00
04	Grostoli pequeno/mini	1800	Unidade	0,85	1.530,00
05	Fatia de pizza carne moída 200g	300	Unidade	7,16	2.148,00
06	Fatia de pizza frango 200g	300	Unidade	7,16	2.148,00
07	Bolo grande (sabores variados) 80g	620	Unidade	3,86	2.393,20



80	Sanduíche (pão branco, queijo e presunto)	3200	Unidade	5,66	18.112,00
09	Sanduíche (pão integral, queijo, presunto e salada)	400	Unidade	6,33	2.532,00
10	Enroladinho de salsicha	2800	Unidade	2,43	6.804,00
11	Mini churros	300	Unidade	1,25	375,00
12	Torta de frutas	20kg		34,33	686,66
13	Pão cacetinho mini	400	Quilograma	0,46	184,00
14	Cachorro Quente grande	2500	Unidade	9,41	23.525,00
.5	Grostoli grande frito	2500	Unidade	2,80	7.000,00
.6	Pastel carne grande frito	2500	Unidade	7,08	17.700,00
7	Pastel frango grande frito	2500	Unidade	7,08	17.700,00
8	Pão de queijo assado 60g	2500	Unidade	4,83	12.075,00

A estimativa de preço do presente termo de referência foi realizada a partir da cotação de mercado por contato direto com as padarias dos municípios de Vale Real, Feliz e São José do Hortêncio, solicitando pessoalmente o orçamento por item unitário para aquisição do lanche, como seguem anexados.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

## Pâmela Einsfeld Coordenadora do CRAS

# 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Dotação orçamentária

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0209.2169 - MANUTENCAO GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL- IGD SUAS



FONTE 660

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1860)

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2037 - MANUTENCAO SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE 500
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (890)

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0208.2180 - MANUTENCAO BENEFICIOS EVENTUAIS FONTE 500 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1828)

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0208.2180 - MANUTENCAO BENEFICIOS EVENTUAIS
FONTE 661
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4802)

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0209.2108 - MANUTENCAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
FONTE 660
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1824)

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0209.2164 - PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA- CRAS
FONTE 660
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (841)

SECRET.MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0209.2168 - MANUTENCAO PROGRAMA FEAS RS
FONTE 661
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1835)

SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO 12.361.0007.2012- Manutenção FONTE STN 500 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (604)



# CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vale Real/RS, 19 de junho de 2024.

10

Coordenador CRAS Vale Real

Pâmela Einsfeld Coordenadora do CRAS SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Defiro Indefiro

> PREFEITO MUNICIPAL Nome ou carimbo

Pedro Kaspary
PREFEITO MUNICIPAL
DE VALE REAL

Joise Müller

Secretária Munanial de Educação, Cultura, pesporto e Turismo Port. Mun. 051/2023



### PARECER JURÍDICO Nº 052/2024 - PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 015/2024 -

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024 - Sistema de Registro de Preços

VALOR GLOBAL DO TERMO DE REFERÊNCIA: R\$ 127.994,86

### I- RELATÓRIO

TRATA O PRESENTE EXPEDIENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ENCONTROS DOS GRUPOS DO CRAS DESPERTAR E EVENTOS DA SAÚDE AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal solicitante;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Rubrica Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Justificativa;
- VII) Autorização da autoridade superior;
- VIII) Termo de referência
- IX) Minuta de Edital, contrato/ata e anexos



É a síntese do necessário para análise jurídica.

# II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

#### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizarácontrole prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensívele de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

#### Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do

aua



órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujasdecisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas semcaráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, em face da importância dos encontros dos grupos ofertados pelo <u>CRAS Despertar</u>, que atende diferentes públicos (adolescentes, adultos e idosos), em diferentes localidades do município, com vistas ao fortalecimento de vínculos e promoção de saúde mental na comunidade, favorecendo o convívio entre os munícipes e a acessibilidade aos serviços disponíveis na rede de saúde, o que reforça a necessidade do fornecimento de lanche aos participantes dos grupos, inclusive como momento que potencializa e favorece a proposta de trocas e sentimento de pertença. O CRAS Despertar realiza cerca de 15 grupos ao longo de um mês (totalizando em torno de 150 encontros/ano), cada qual com diferentes públicos (adolescentes, adultos e idosos)



e diferentes objetivos, conforme as demandas identificadas no município. Ao abranger diferentes localidades do município, favorece o convívio entre os munícipes e a acessibilidade aos serviços disponíveis na rede de saúde. Portanto, considerando a duração de tempo dos grupos (geralmente em torno de 2h30 + locomoção) necessária a oferta do lanche.

Na Saúde, por sua vez, são realizados eventos como o Dia da Saúde, campanhas de vacinação, grupos e outras capacitações multiprofissionais, todos os quais visando promover a participação da comunidade e trabalhadores da área da saúde, envolvendo o trabalho da equipe da UBS, entendendo a necessidade do fornecimento de lanche para os mesmos. As equipes participam, ainda, de reuniões de Epidemiologia em outros municípios, havendo momentos de café compartilhado, além da disponibilidade do Auditório da Saúde para reuniões, como a CIR UVA E VALES na qual o município oferta o coffee break.

A <u>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo</u>, necessita da contratação do objeto em função das Formações Pedagógicas, cursos, treinamentos e demais eventos fornecidos aos profissionais da área, que, em sua maioria, possuem longa duração. Portanto, é realizado o fornecimento de lanches nos horários de intervalo.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:* 

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência:





documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do obieto:

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seuencerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

i) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de contratação, estimativa de preços, resultados pretendidos, levantamento das soluções e viabilidade de mercado, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, Edital de pregão eletrônico, o termo de referência e a minuta do contrato/ata. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a



devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

## Das Recomendações:

- a) Relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2024" a mesma encontra-se adequada ao certame <u>e deverá ser publicada com a respectiva data a ser inserida e com as assinaturas nos documentos que compõem o processo da fase preparatória:</u>
- b) Atentar para que todos os secretários assinem os documentos referentes ao pedido (solicitação da demanda, estudo técnico preliminar e TR);
- c) Atentar para as rubricas que só referem "Assistência Social";
- d) Atentar que o TR só refere o "CRAS" no Item 1 e 5 (revisar);
- e) <u>Verificar quem será o fiscal de cada contrato para cada Setor: CRAS, Saúde e</u> <u>Educação (fazer constar no TR, Edital e Ata);</u>
- f) Verificar como se fará o controle dos itens em cada pedido.

A minuta da Ata de registro de preços encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Relativamente à minuta da Ata de registro de preços, a Cláusula de fiscalização está de acordo, com indicação de responsável.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica pelo procedimento Sistema de registro de preços prevista no artigo 78, IV da lei 14.133, o que se encontra em perfeita condição, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda,



a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza asprerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federalnº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

#### Publicidade do edital e dos termos da Ata de registro de preços

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo da ata de registro de preços** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

Vale Real, 18 de junho de 2024.



Cátia Müller OAB/Rs 078528 Procuradora Municipal